PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.922, DE 11 DE ABRIL DE 2003

Extingue o cargo de Condutor de Tratamento, unificando suas atribuições com as de Operador de Sistema Hidráulico, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, criado pela Lei nº 4.451, de 13 de dezembro de 1999.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Condutor de Tratamento do Quadro de Atividades Operacionais dos Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, unificando suas atribuições com as de Operador de Sistema Hidráulico, que terá o quantitativo de 108 vagas, consoante o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos de Encarregado de Serviço são transformados em função a ser exercida por ocupante de cargo na Autarquia, fazendo jus a gratificação GF-4.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 11 DE ABRIL DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo

LEI Nº 4.922, DE 11 DE ABRIL DE 2003

ANEXO I

CARGO:
OPERADOR HIDRÁULICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Encher as tinas de produtos químicos, controlar o nível das tinas (carregar e descarregar), ligar e desligar motores de agitação, operar abertura e fechamento de registros, realizar a lavagem dos filtros, controlar os manômetros dos reservatórios elevados e enterrados. Acionar as válvulas e comandos do sistema, manipulando alavancas e volantes, para colocar as bombas em funcionamento. Controlar o funcionamento das instalações hidráulicas, lendo e interpretando as marcações dos indicadores, observando o desempenho dos seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transladado, registrando dados observados, anotando as quantidades bombeadas e outras ocorrências para permitir o controle das operações. Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas, executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-lo em bom estado, além de outras atividades afins.

CARGA HORÁRIA:
36 (trinta e seis) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
1º grau incompleto.

RECRUTAMENTO:
concurso público.